



**Gabinete do Prefeito  
Araraquara**

Araraquara, 27 de AGOSTO de 2025.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**RAFAEL DE ANGELI**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **indicação nº 3619/2025**, de autoria do Vereador **ALUISIO BOI**, onde indica a isenção do pagamento pelo lixo doméstico depositado nas caçambas e recolhido pelas empresas de serviço de remoção de resíduos de construção civil e demolição. De acordo com parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, é proibido o descarte de lixo doméstico em caçambas destinadas a entulhos, uma vez que já existe serviço específico de coleta para esse tipo de resíduo.

A cobrança referente ao descarte realizado no aterro sanitário é de responsabilidade da empresa ECO ARES. Portanto, não cabe à Secretaria isentar ou efetuar cobranças relacionadas ao descarte irregular de lixo doméstico em caçambas, pois essa situação não está sob sua jurisdição.

A partir do momento em que a empresa posiciona a caçamba em frente ao imóvel solicitante, ela passa a ser responsável pelo seu uso e conteúdo. Ressaltamos que não é possível à Secretaria controlar ou fiscalizar o descarte de resíduos domiciliares nas caçambas.

Sendo só para o momento renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

**PEDRO MONTEIRO  
CHEFE DE GABINETE**

ECM 46.645/2025





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D37-7B87-2DC9-C114

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 27/08/2025 11:34:34  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4D37-7B87-2DC9-C114>